Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LEI Nº 120 DE 18 DE MARÇO DE 1.991.

"MODIFICA O OARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 067 DE 02 DE OUTUBRO DE 1.989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal de nº 067 de 02 de Outubro de 1.989 passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonizaçao e Reforma Agraria INCRA, a titulo de "DOAÇÃO ONEROSA", uma area de terras equivalente a 4.274.3638 (Quatro mil, duzentos e setenta e quatro hectares, trinta e seis ares e trinta e oito centiares) correspondente a parte que compoes o Perimetro Urbano do Municipio de Campinapolis-MT, conforme Planta e Memorial Descritivo anexo, que passa fazer parte integrante a presente Lei.

Art. 2º - Continuam em vigor os demais dispositivos contidos da Lei nº 067 de 02 de Outubro de 1.989,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 18 de Março de 1.991.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada em: 08/04/91

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal